



**MUNICÍPIO DE CADAVAL**  
Câmara Municipal  
NIPC 505 763 621

**EDITAL Nº 28/ 2020**

**Horários de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas**

-----**Dr. José Bernardo Nunes**, Presidente da Câmara Municipal de Cadaval: -  
-----**Torna público**, que *"à medida que foram levantadas as medidas extraordinárias que tinham sido adotadas para responder à pandemia, foi-se verificando um retomar de hábitos de circulação e permanência em espaços comerciais que requer de todas os cidadãos cuidados especiais quando circulam ou permanecem em espaços públicos ou abertos ao público, a fim de evitar a propagação do coronavírus SARS-COV-2;*-----


-----**Determino que:**-----

1. Não poderão funcionar depois das 01h00 os seguintes estabelecimentos de restauração e bebidas: cafés; cafetarias; Cervejarias; Casas de Chá; Restaurantes; Snack-bares; Geladarias; Pastelarias e Confeitarias;-----
2. Os equipamentos emissores de som instalados em esplanadas não poderão funcionar depois das 24h00 e que as esplanadas não poderão funcionar depois da 01h00;-----
3. Estas determinações de âmbito local têm efeito a partir das 00h00 do dia 11 de julho de 2020 e não excluem a aplicação das medidas legais vigentes que as complementem, nomeadamente a legislação em vigor relativa a situação de calamidade, contingência e alerta.-----



**MUNICÍPIO DE CADAVAL**  
**Câmara Municipal**  
NIPC 505 763 621

-----Para constar e devidos efeitos se fez o presente EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais mais públicos do costume, sendo que do mesmo se irá dar conhecimento à Guarda Nacional Republicana.-----

-----E eu, , Dra. Ana Maria Almeida Barata Leandro, Chefe da Divisão de Administração Geral, Educação e Cultura, da Câmara Municipal de Cadaval, o subscrevi.-----

Paços do Município de Cadaval, 10 de julho de 2020

O Presidente da Câmara,



(Dr. José Bernardo Nunes)